



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 1472/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO, MEDIANTE REVOGAÇÃO, DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS REGIDOS PELOS **EDITAIS N.º SEMED/001/2026 E N.º SEMED/002/2026**, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO DO PIAUÍ – PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a legislação municipal aplicável,

CONSIDERANDO a necessidade de adequações conforme orientações da SECEX - DFPESSOAL - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PESSOAL E PREVIDÊNCIA – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL (DFPESSOAL1) do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever seus próprios atos, para anulá-los, quando eivados de vícios de legalidade, ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada a apreciação judicial;

CONSIDERANDO a possibilidade que a Administração Pública possui de anular ou revogar seus próprios atos com fundamento nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, in verbis: **“Súmula 346. A Administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”**; e **“Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivos de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”**;

CONSIDERANDO que o Município de Castelo do Piauí, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, publicou o **Edital n.º SEMED/001/2026**, destinado à contratação temporária de professores e formação de cadastro de reserva para atender



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO



às necessidades da Matriz Curricular de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO que o Município de Castelo do Piauí, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, publicou o **Edital n.º SEMED/002/2026**, destinado à contratação temporária para formação de cadastro de reserva de professores para atuação na Educação de Jovens e Adultos – EJA;

CONSIDERANDO que os referidos certames tiveram prosseguimento administrativo, com divulgação de resultados finais pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação administrativa dos certames, à luz da conveniência, da oportunidade, da supremacia do interesse público e da reorganização do planejamento da política educacional e de pessoal da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a aprovação em processo seletivo simplificado, especialmente para contratação temporária e/ou cadastro de reserva, não gera, por si só, direito subjetivo automático à contratação, ressalvadas hipóteses jurídicas individualmente constituídas na forma da lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **cancelados**, por meio de **revogação administrativa**, os Processos Seletivos Simplificados regidos pelos seguintes instrumentos convocatórios:

I – **Edital n.º SEMED/001/2026**, destinado à contratação temporária de professores e formação de cadastro de reserva para atender às necessidades da Matriz Curricular de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026;

II – **Edital n.º SEMED/002/2026**, destinado à formação de cadastro de reserva de professores para atuação na Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 2º A revogação de que trata este Decreto abrange os editais referidos no art. 1º, seus anexos, erratas, cronogramas, listas de inscrições deferidas e indeferidas, resultados preliminares, resultados finais, homologações e todos os demais atos administrativos subsequentes deles decorrentes, ressalvadas as situações jurídicas definitivamente constituídas na forma da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º Ficam sem efeito eventuais atos de convocação, chamamento, designação, lotação ou contratação ainda não aperfeiçoados, quando fundados exclusivamente nos Editais n.º SEMED/001/2026 e n.º SEMED/002/2026.

Art. 4º Na hipótese de existência de situação individual já formalizada com base exclusiva nos certames ora revogados, a Administração Pública Municipal promoverá análise específica em procedimento próprio, observados, quando cabíveis, o contraditório, a ampla defesa, a segurança jurídica e o devido processo legal.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os demais órgãos administrativos competentes, adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, inclusive:

I – dar ampla publicidade ao presente ato no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial do Município e nos canais institucionais da Secretaria Municipal de Educação;

II – proceder aos registros administrativos pertinentes;

III – comunicar formalmente, quando necessário, os setores e comissões envolvidas na condução dos certames revogados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castelo do Piauí/PI, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (08/04/2026).

José Soares de Abreu Junior

Prefeito Municipal